

REGULAMENTO “FUTURANDO – Seleção de Bolsa”

Dispõe sobre as normas quanto à concessão de bolsas integrais de estudo para os cursos de graduação presencial, com exceção do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Valença.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º Este Regulamento destina-se a normatizar a concessão de bolsas de estudo integrais para os candidatos que passarem em 1º (primeiro) lugar no Vestibular que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, durante a Feira das Profissões, das 14h30min às 16h00min.

Art. 2º O vestibular contará com o máximo de 300 (trezentos) participantes, sendo disponibilizada 01 (uma) bolsa por curso presencial, exceto Medicina, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 3º As bolsas de estudos incidirão sobre todo o curso, excetuando-se a matrícula e as rematrículas, que deverão ser renovadas a cada período pelo candidato.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 4º Para ter direito a concorrer a uma bolsa integral até o final do curso, o interessado deverá:

- I. realizar a sua inscrição no endereço <https://unifaa.apprbs.com.br/futurando/inscricao Vestibular> e preencher o formulário de inscrição com todos os dados solicitados;
- II. ter concluído ou vir a concluir até o início do primeiro semestre letivo 2026 o Ensino Médio ou outro curso equivalente;
- II. estar presente no dia 17 de outubro de 2025, durante a Feira das Profissões, e participar da seleção.

Art. 5º Antes de realizar sua inscrição, o candidato interessado deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.

Art. 6º A prova será realizada no dia 17 de outubro de 2025, das 14h30min às 16h00min, e será em formato de redação discursiva argumentativa.

CAPÍTULO III DAS BOLSAS

Art. 7º O desconto concedido através do presente Regulamento é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art. 8º Perderá o direito ao desconto o estudante beneficiado que:

- I. tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso escolhido;
- II. fique impontual/inadimplente com a matrícula/rematrícula que lhe cabe por período superior a 30 (trinta) dias;
- III. desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou as normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
- IV. apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

Art. 9º O benefício concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.

Art. 10. Em caso de empate na nota da prova de seleção, terá preferência a receber a bolsa o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 11 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- I. à matrícula realizada até 15 de dezembro de 2025;
- II. à abertura de turma no curso escolhido;
- II. à observância aos critérios especificados neste Regulamento e
- III. que a rematrícula financeira seja realizada no período de especificado no Calendário Acadêmico do UNIFAA.

Art. 12 O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão e os cursos participantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Se, por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

Art. 14 A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

Art. 15 Todos os candidatos aprovados poderão se matricular utilizando a nota obtida na seleção da Feira das Profissões, independente de terem sido ou não contemplados com a bolsa.

Art. 16 O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos e, na hipótese de não formação da turma, a matrícula não será efetivada e a bolsa originalmente recebida não poderá ser transferida para outro curso.

Art. 17 Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Art. 18 Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Valença, 26 de setembro de 2025.



Prof. Dr. Marcio Martins da Costa
Reitor do UNIFAA

Márcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA